



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.281 /2009

Institui o Mês do Trabalhador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o MÊS DO TRABALHADOR no calendário oficial do Município de Macaé, a ser comemorado durante o mês de maio de cada ano.

§ 1º A administração Pública Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá promover neste período, atividades relacionadas às comemorações do Dia do Trabalho.

§ 2º Deverão ainda ser realizados eventos ao longo do mês, que visem esclarecer e informar aos trabalhadores das diversas categorias funcionais, seus direitos, deveres, garantias e conquistas.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DIÁRIO	1
Folha nº	1916	
Data	08/10/09	pág. 12